



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 148/2022

Ciente que a Contratada inadimpliu o contrato firmado com esta Municipalidade, conforme Contrato nº 148/2022, firmado em data de 30 de setembro de 2022;

Ciente do Memorando nº 51/2022, enviado pelo Fiscal de Contrato Evandro Adão Particheli;

Ciente da Notificação enviada em data de 05 de dezembro de 2022;

Ciente das cláusulas contratuais;

Ciente da **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO- DAS PENALIDADES**

6.1 - Não entregar os itens conforme marcas e modelos cotados no pregão ou com DOT superior a 6 meses: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado para cada item em desacordo;

Ciente da **CLAÚSULA 7.5.** Quando do encaminhamento da proposta vencedora, **7.5.1 g) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e que irá entregar os itens conforme modelos e marcas cotados, tendo ciência da penalização em casos de não atendimento às regras do edital;**

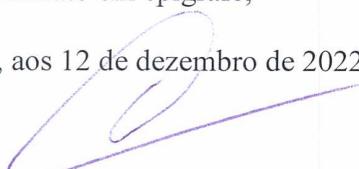
Ciente dos princípios Constitucionais que garantem a Notificada o direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao devido processo legal;

Ciente da apresentação de sua defesa a qual não é justificável.

DECIDO:

1. Pela rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
2. Pela aplicação da multa estabelecida no item **6.1 - Não entregar os itens conforme marcas e modelos cotados no pregão ou com DOT superior a 6 meses: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado para cada item em desacordo;**
3. Pela suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes da Cláusula Sexta do Contrato, item 6.1;
4. Multa equivalente a 10% no valor de R\$ 5.010,00. (Cinco mil reais e dez centavos);
5. Seja confeccionada a guia para pagamento da multa pela Secretaria da Fazenda;
6. Fica a empresa desde já ciente para retirada do produto do espaço do Almoxarifado da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito;
7. Resta, portanto, Rescindido o contrato em epígrafe;

Alpestre, aos 12 de dezembro de 2022.


VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal